

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 269 | Página 1

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 4.833, DE 10 DE JULHO DE 2018 =

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 86.126,22, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Nos termos da Lei nº 3.091, de 26 de dezembro de 2017 (LOA - Lei Orçamentária Anual), fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 86.126,22, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS

03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0008.2.042 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 313)
R\$ 59.877,79

RECURSO: 1016 - CONVÊNIO VINCULADO GERAL - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02 - Transf. e convênios Estaduais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100 - Geral Total

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS

03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0008.2.042 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 422)
R\$ 26.248,43

RECURSO: 1056 - CONTRAPARTIDA CONVÊNIOS GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100 - Geral Total

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 86.126,22

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01 DESPORTO E LAZER

15.451.0023.2.037 Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (ficha 271)
R\$ 20.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS

01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.2.038 Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 280) R\$ 10.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS

02 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.040 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 297)
R\$ 44.306,22

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

11. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS

03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0007.1.019 Estação de Tratamento de Esgoto e Ampliação da Rede

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (ficha 308) R\$ 1.820,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS

03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0008.2.042 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (ficha 314)
R\$ 10.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 86.126,22

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
10 DE JULHO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 269 | Página 2

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

Portarias

=PORTARIA Nº 8.857, DE 10 DE JULHO DE 2018=

"Nomeia o servidor Rodolfo da Silva (efetivo no cargo de Serviços Gerais - Masculino) em substituição ao servidor José Garcia Júnior (Chefe do Setor de Água e Esgoto)."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos do inciso XVI do art. 93 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso III do art. 8º e dos §§ 2º e 3º do art. 13 da Lei 424/69, NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO o servidor RODOLFO DA SILVA, portador do RG nº 45.363.133-2 SSP/SP, efetivo do cargo de Serviços Gerais - Masculino (Seção de Praças, Parques e Jardins / Portaria nº 5.917/07), para no período de 10/07/2018 a 30/09/2018 exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, de provimento efetivo, referência base 110, lotado no Setor de Água e Esgoto desta municipalidade, em virtude do afastamento para tratamento de saúde concedido ao Sr. José Garcia Júnior, servidor titular do referido cargo (conforme requerimento datado de 02/07/2018, recebido pelo Setor de Recursos Humanos desta prefeitura municipal).

Justificativa: A nomeação em substituição prevista nesta Portaria é necessária para suprir a ausência do servidor José Garcia Júnior, titular do cargo de Chefe do Setor de Água e Esgoto, que se encontra afastado de suas funções em virtude de tratamento de saúde, conforme pedido entregue no Setor de Recursos Humanos no dia 02/07/2018, não podendo o setor e as equipes subordinadas comandadas pelo titular ficarem desprovidas de direção. A presente substituição fica estritamente vinculada ao período de afastamento

laboral concedido ao servidor titular (conforme período acima referido), buscando aproveitar o conhecimento e a experiência que o servidor substituto já possui na função transitoriamente vaga para que a prestação de serviços do setor não sofra descontinuidade, prejuízo ou precariedade.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
10 DE JULHO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 8.858, DE 10 DE JULHO DE 2018=

"Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º. O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE de Morro Agudo, criado pela Lei Municipal nº 2.136, de 29 de agosto de 2000, terá a seguinte composição:

I - Poder Executivo:

a) Titular: Denise Lourenço de Carvalho Castro - CPF Nº 277.184.778-78.

b) Suplente: Derci Kelle - CPF Nº 747.867.338-49.

II - Profissionais na área da Educação:

a) 1º Titular: Carla Cristina de Moraes Souza - CPF Nº 141.501.328-44.

b) 1º Suplente: Thiago de Paula - CPF Nº 341.098.018-00.

c) 2º Titular: Carlos Casemiro de Oliveira - CPF Nº 098.980.228-09.

d) 2º Suplente: Mara Eli Martins da Silva - CPF Nº

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 269 | Página 3

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

138.521.558-51.

III - Pais de Alunos:

a) 1º Titular: Maria Aparecida de Carvalho Araújo - CPF Nº 223.032.928-67.

b) 1º Suplente: Janaína dos Santos Souza - CPF Nº 344.192.088-05.

c) 2º Titular: Luciana Aparecida de Aguiar dos Santos - CPF Nº 167.204.708-09.

d) 2º Suplente: Daniela Souza Cotian - CPF Nº 281.110.498-46.

IV - Sociedade Civil:

a) 1º Titular: Maria Cecília Cognette dos Santos - CPF Nº 035.028.698-12.

b) 1º Suplente: Nilza Aparecida Montório - CPF Nº 015.555.088-80.

c) 2º Titular: Ana Paula Coelho Guarnieri - CPF Nº 136.693.028-24.

d) 2º Suplente: Vainer Alemano Zilli - CPF Nº 020.556.688-03.

ART. 2º. As atribuições dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Morro Agudo estão fixadas na lei acima citada, figurando na qualidade de presidência os seguintes cidadãos:

I - Presidente: Maria Cecília Cognette dos Santos.

II - Vice-presidente: Luciana Aparecida de Aguiar dos Santos.

ART. 3º. Os membros deste Conselho não serão remunerados pelos cofres municipais a qualquer título.

ART. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.822, de 13 de junho de 2018.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
10 DE JULHO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2018.

Processo Administrativo nº 058/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Elétricos, destinado às diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, conforme descritivo completo no Anexo I do Edital.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 042/2018, Processo Administrativo nº 058/2018, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Elétricos, destinado às diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, conforme descritivo completo no Anexo I do Edital, de acordo com a decisão da Comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s): SILAS FERNANDO MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.614.262/0001-58, Inscrição Estadual nº 467.082.191.111, com sede na Avenida Lourenço Bueno de Camargo Filho, nº 362, Bairro Jardim Europa, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, CEP: 14.640-000, nos seguintes termos: item 1, no valor unitário de R\$2,49; item 2, no valor unitário de R\$0,09; item 3, no valor unitário de R\$0,13; item 04, no valor unitário de R\$0,25; item 10, no valor unitário de R\$3,65; item 11, no valor unitário de R\$3,89; item 22, no valor unitário de R\$1,10; item 24, no valor unitário de R\$4,00; item 40, no valor unitário de R\$2,29; item 41, no valor unitário de R\$4,09; item 45, no valor unitário de R\$111,98; perfazendo o valor total de R\$37.352,90 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos); SILVIA ROQUE RISSATO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.239.999/0001-30, Inscrição Estadual nº 467.017.646.115, com sede na Rua Sete de Setembro,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 269 | Página 4

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

nº 1559, Centro, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, CEP 14.640-000, nos seguintes termos: item 44, no valor unitário de R\$3,70; perfazendo o valor total de R\$111,00 (cento e onze reais); R. D. VELANI - ELETRICA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.329.429/0001-05, Inscrição Estadual nº 647.735.304.114, com sede na Rua Dr. Coutinho Cavalcanti, nº 1300, Sala 01, Jardim Vieira, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.055-300, nos seguintes termos: item 5, no valor unitário de R\$0,46; item 6, no valor unitário de R\$0,77; item 7, no valor unitário de R\$1,30; item 8, no valor unitário de R\$1,90; item 9, no valor unitário de R\$2,70; item 20, no valor unitário de R\$1,35; item 21, no valor unitário de R\$1,73; item 23, no valor unitário de R\$1,66; item 33, no valor unitário de R\$5,09; item 36, no valor unitário de R\$9,15; item 37, no valor unitário de R\$9,99; item 38, no valor unitário de R\$5,25; item 39, no valor unitário de R\$5,15; item 43, no valor unitário de R\$3,09; item 46, no valor unitário de R\$146,50; perfazendo o valor total de R\$59.755,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.675.543/0001-65, Inscrição Estadual nº 647.878.684.113, com sede na Rua Santa Maria, nº 859, Bairro Sinibaldi, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.084-020, nos seguintes termos: item 12, no valor unitário de R\$30,99; item 13, no valor unitário de R\$4,10; item 14, no valor unitário de R\$4,10; item 15, no valor unitário de R\$4,10; item 16, no valor unitário de R\$4,10; item 17, no valor unitário de R\$4,45; item 18, no valor unitário de R\$4,45; item 19, no valor unitário de R\$4,45; item 25, no valor unitário de R\$3,00; item 26, no valor unitário de R\$2,50; item 27, no valor unitário de R\$2,50; item 28, no valor unitário de R\$4,20; item 30, no valor unitário de R\$5,30; item 31, no valor unitário de R\$7,10; item 32, no valor unitário de R\$7,10; item 42, no valor unitário de R\$4,20; perfazendo o valor total de R\$3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais); ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual nº 10.136.759-7, com sede na Avenida Independência, nº 6.060, Qd. 70-C Lt. 02, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.070-010, nos seguintes termos: item 29, no valor unitário de R\$11,40; item 34, no valor unitário de R\$5,09; item 35, no valor unitário de R\$7,50; perfazendo o valor total de R\$6.182,00 (seis mil, cento e oitenta e

dois reais). Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões). Morro Agudo/SP, 10 de julho 2018. VINICIUS CRUZ DE CASTRO. Prefeito Municipal em exercício

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 043/2018.

Processo Administrativo nº 059/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades e dos serviços desenvolvidos no Centro de Atenção Psicossocial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Política do SUS do Município, conforme descritivos constantes no Anexo I do Edital.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 043/2018, Processo Administrativo nº 059/2018, visando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades e dos serviços desenvolvidos no Centro de Atenção Psicossocial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Política do SUS do Município, conforme descritivos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com a decisão da Comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s): SUPERMERCADO CHAIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.656.975/0002-04, Inscrição Estadual nº 467.069.432.114, com sede na Rua Parreira Lima, nº 170, Centro, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, CEP 14.640-000, nos seguintes termos: item 1, no valor unitário de R\$5,95; item 2, no valor unitário de R\$8,95; item 3, no valor unitário de R\$2,25; item 4, no valor unitário de R\$5,80; item 5, no valor unitário de R\$12,95; item 6, no valor unitário de R\$19,49; item 8, no valor unitário de R\$3,85; item 9, no valor unitário de R\$3,85; item 10, no valor unitário de R\$9,80; item 11, no valor unitário de R\$22,99; item 12, no valor unitário de R\$15,40; item 13, no valor unitário de R\$6,60; item 14, no valor unitário de R\$4,60; item 15, no valor unitário de R\$3,70; item 16, no valor unitário de R\$2,75; item 18, no valor unitário de

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 269 | Página 5

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

R\$8,20; item 19, no valor unitário de R\$4,60; item 21, no valor unitário de R\$10,28; item 22, no valor unitário de R\$1,95; item 23, no valor unitário de R\$9,98; item 24, no valor unitário de R\$13,25; item 25, no valor unitário de R\$2,98; item 26, no valor unitário de R\$2,69; item 27, no valor unitário de R\$3,85; item 28, no valor unitário de R\$2,85; item 29, no valor unitário de R\$2,85; item 30, no valor unitário de R\$1,50; item 31, no valor unitário de R\$3,75; item 34, no valor unitário de R\$1,45; item 35, no valor unitário de R\$1,90; item 36, no valor unitário de R\$3,80; item 37, no valor unitário de R\$15,95; item 38, no valor unitário de R\$5,30; item 39, no valor unitário de R\$3,35; item 40, no valor unitário de R\$5,45; item 41, no valor unitário de R\$3,65; item 42, no valor unitário de R\$3,45; item 43, no valor unitário de R\$3,95; item 44, no valor unitário de R\$4,95; item 45, no valor unitário de R\$5,85; perfazendo o valor total de R\$34.729,17 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos). Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões). Morro Agudo/SP, 10 de julho 2018. VINICIUS CRUZ DE CASTRO. Prefeito Municipal em exercício

Extrato

Ata de Registro de Preços nº 022/2018. Processo Administrativo nº 051/2018. Pregão Presencial nº 037/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: Morro Agudo Materiais de Construção Ltda. Objeto: Registrar preço para aquisição de Material de Pintura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Valor: R\$18.504,80. Assinatura: 04/07/2018.

Ata de Registro de Preços nº 023/2018. Processo Administrativo nº 050/2018. Pregão Presencial nº 036/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: H.D.C. Comercial Ltda ME. Objeto: Registrar de Preços para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Cidadania (Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Valor: R\$12.328,49. Assinatura: 04/07/2018.

Editais

EDITAL Nº 001/2018-PMCMV (MORRO AGUDO/SP) INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

CONTRATO CAIXA APF Nº 0509326-11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – SP, torna público que realizará as INSCRIÇÕES PARA PRÉ-SELEÇÃO DE FAMILIAS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- MCMV, no qual, prevê o financiamento de 100 unidades habitacionais no conjunto denominado por Residencial Cidade Nova, onde serão pré-selecionadas 100 (cem) famílias nos termos deste EDITAL e de seus anexos.

1. LOCAL DE INSCRIÇÃO: Ginásio de Esportes Paulo Roberto Fiatikoski - “Pacão”, localizado na Rua Inácio Franco, s/n.º, Jardim Primavera, das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 16h.

2. DATA DE INSCRIÇÃO: de 12 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, podendo o prazo ser prorrogado.

3. OBJETIVO: Constitui objeto desta pré-seleção as 100 (cem) unidades habitacionais do projeto no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA (Modalidade FAR), que estão em fase de construção e localizam-se na Rodovia SP-351 (denominada Rodovia Altino Arantes), sendo denominada de empreendimento Residencial Cidade Nova Etapa I.

3.1. Serão pré-selecionadas 100 (cem) famílias que perfaz o número composto pela soma de unidades previstas para demanda aberta, ou seja, 100 (cem) unidades, acrescidas de 100% de famílias para a suplência das vagas, totalizando assim 200 (duzentas) famílias pré-selecionadas.

4. DOS PARÂMETROS: Os parâmetros para definição de critérios, inscrição e hierarquização e demanda, para o presente edital, segue a legislação que regula a matéria, em especial a Portaria n.º 163, de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades.

4.1. As famílias pré-selecionadas deverão ter renda mensal que atenda a Faixa 1 do PMCMV, que no momento é de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) de acordo com orientação da agência financiadora Caixa Econômica Federal.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 269 | Página 6

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE: Do total de unidades habitacionais produzidas nos empreendimentos do programa MCMV (Modalidade FAR), as unidades de que trata o item 3.1 serão destinadas a demanda definida através de cadastro público cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades, que perfaz um total de 100 (cem) unidades, acrescidas de 100% de famílias para a suplência das vagas, no total de 200 (duzentas) famílias.

6. SISTEMA DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO: A seleção das famílias obedecerá aos seguintes critérios:

6.1. Família que possuir membro, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada pelos documentos supracitados no item 8.2.1., ficará dispensada de sorteio, em conformidade ao que preceitua a Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016, ficando desde já obrigadas ao cumprimento dos demais requisitos dispostos.

6.1.1. Respeitado os requisitos dispostos na legislação vigente e no presente edital, a situação descrita no item 6.1 contemplará todas as situações aferidas (membro, vivendo sob a sua dependência, com microcefalia), independente de percentual.

6.2. 3% (três por cento) das unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos idosos, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (porcentagem igualmente aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, conforme constante em ata nº 001/2018).

6.3. 3% (três por cento) das unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência ou em cuja família contenha, em sua composição, membro que possua deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (porcentagem igualmente aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, conforme constante em Ata nº 001/2018).

6.4. A pré-seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atribuídos aos candidatos, como prevê a Portaria nº 163 de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, devendo ser agrupada conforme os seguintes critérios:

a) Grupo I – representado pelos candidatos que atendam no mínimo 4 (quatro) até 6 (seis) critérios;

b) Grupo II - representado pelos candidatos que atendam no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) critérios; e

c) Grupo III – candidatos que atendam no máximo 1 (um) critério.

6.5. Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção:

a) Grupo I – 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

b) Grupo II – 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;

c) Grupo III – 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

6.6. Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea “a”, do subitem 6.1, devem ser aproveitados os candidatos sorteados do Grupo II, com as vagas restantes, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido o aproveitamento entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: em consonância com a Portaria 163 de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades e Decreto Municipal nº 4.811, de 07 de junho de 2018, nas quais estabelecem os seguintes critérios para seleção (Para fins de comprovação dos critérios abaixo, observar ANEXO I):

a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; Comprovado por declaração do Ente Público.

b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração – reconhecer firma (Modelo I).

c) Famílias de que faça parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

d) Famílias residentes no município há no mínimo cinco (5) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência. (métodos para comprovação: matrícula de filhos na escola, registro no sistema municipal SIPROS, correspondência (ex: boleto), Cadastro Único ou outro documento que comprove o período).

e) Famílias beneficiárias por Bolsa Família ou

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 269 | Página 7

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social (comprovado por declaração do Ente Público ou comprovante de pagamento).

f) Famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho (comprovado por laudo médico).

8. DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

8.1. Deverá ser reservado 3% (três por cento) das unidades habitacionais, (3 candidatos pré-selecionados para 3 unidades e 3 suplentes) para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei no 10.741/2003, e suas alterações - Estatuto do Idoso. Para concorrer à vaga o idoso deverá apresentar a condição de chefe de família, sendo que, havendo demanda maior que 3% será realizado sorteio entre este grupo;

8.2. Deverá ser reservado 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento a pessoa com deficiência ou cuja família façam parte pessoas com deficiência, (3 candidatos pré-selecionados para 3 unidades e 3 suplentes), sendo que, havendo demanda maior que 3% será realizado sorteio entre este grupo.

8.2.1. O candidato que ainda não tenha comprovado a condição indicada no presente item ao Ente Público, deverá fazê-lo apresentando atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças - CID.

8.3. A família que possuir membro, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada pelos documentos supracitados no item 8.2.1., fica dispensada de sorteio de acordo com a Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016.

8.4. As unidades habitacionais reservadas para idosos e pessoas com deficiência que não forem utilizadas por falta de demanda de candidato, serão destinadas aos demais candidatos.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) Apresentação de RG e CPF do Candidato(a) cópia. Se casado, amasiado ou em união estável apresentar a cópia do(a) companheiro(a);

b) Apresentação de comprovante de residência.

c) Apresentação de comprovante de renda de todos os membros da família;

d) Certidão de casamento ou nascimento de todos os membros da família;

10. SELEÇÃO:

10.1. Será adotado o procedimento de sorteio, a ser realizado de forma pública, sendo a data do sorteio definida após o período de inscrições posterior ao levantamento, apuração e organização das inscrições, a ser informada a população com antecedência através dos meios públicos do município.

10.2. Os contemplados mediante o sorteio deverão apresentar os documentos que forem solicitados pela gestora financeira do Programa (Caixa Econômica Federal) para a apresentação e verificação dos documentos comprobatórios das informações prestadas por ocasião do cadastro.

10.3. Os contemplados deverão passar por visita domiciliar para atualização ou cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais e caso seja verificado omissão de informações ou informações inverídicas, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção.

10.4. Em casos de falecimento do requerente no período de seleção, bem como as demais situações atípicas que não abarcar este edital, serão acompanhados pelo Conselho Municipal de Habitação e deliberado sobre as situações mediante orientações da gestora financeira (Caixa Econômica Federal).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. No processo final o número de candidatos pré-selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais acrescida de 100% (cento por cento) de suplentes.

11.2. Depois de pré-selecionados, respeitando a ordem de classificação, a Secretaria Municipal da Cidadania, conforme o andamento dos projetos entrará em contato com os candidatos pré-selecionados para as providências necessárias e posteriores encaminhamentos junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas do Programa Minha Casa Minha Vida.

11.3. Conforme item 3.4, do Capítulo II, da Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, as informações dos candidatos pré-selecionados, no momento da habilitação, serão verificadas pela CAIXA junto ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT; ao Cadastro de Inadimplência – CADIN

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 269 | Página 8

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

e ao Sistema Integrado de Administração de Carteira Imobiliária – SIACI.

11.3.1. O resultado da pesquisa dos candidatos, conforme tipificado abaixo será informado em relação nominal por grupo familiar, à Entidade Organizadora, à Instituição Financeira contratante da operação e disponibilizada no Portal MCMV:

a) COMPATÍVEL: candidatos habilitados a participar do processo de seleção;

b) PENDENTE: candidatos habilitados a participar do processo de seleção, contudo, com restrição e necessidade de regularização de pendência junto ao CADIN, CADMUT ou SIACI, antes da assinatura do contrato para a unidade habitacional;

c) INCOMPATÍVEL: candidatos com renda familiar acima do limite do programa e/ou impedidos por restrição judicial.

11.4. Os valores das prestações do financiamento do imóvel serão calculadas pela Caixa Econômica Federal, mediante renda total familiar, ficando o município isento de qualquer responsabilidade quanto ao processo financiamento do imóvel.

11.5. Este edital é específico para o empreendimento denominado Residencial Cidade Nova Etapa I, CONTRATO CAIXA APF Nº 0509326-11, destinado a 100 unidades habitacionais.

Morro Agudo/SP, 11 de julho de 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Morro Agudo

ANEXO I - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Critério	Documentos aceitos:
Da composição familiar e Mulheres chefes de família	Documentos que comprovem parentesco de todas as pessoas que residem com o morador titular do cadastro e que comprovem a relação de parentesco: Certidão de Nascimento, RG, CNH, certidão de casamento, certidão de nascimento ou certidão de união estável. RG, CPF e carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 16 anos.
Da renda familiar	Declaração de renda, holerites, comprovantes de aposentadoria ou pensão ou auxílio doença.
Do tempo de moradia no município	CNH, reservista, certidão de nascimento, declaração/matrícula em unidade de saúde ou escola regular
Deficientes	Laudo médico que comprove a deficiência, em conformidade com o CID 10 ou comprovação de Benefício de Prestação Continuada ou Carteira Especial de gratuidade de transporte público.

Idosos chefes de família	Declaração de próprio punho.
Comprovação de aluguel residencial	Contrato, recibo de aluguel, com valores atuais.
Associado de Associação de Luta por Moradia que participe de empreendimento do MCMV objetivo deste edital, com o fornecimento de terreno.	Declaração de associado em Associação de Luta Por Moradia que participe de empreendimento do MCMV OBJETO deste edital, com o fornecimento de terreno.
Famílias moradoras ou oriundas de área de risco	Apresentação de laudos conjuntos efetuados pela Defesa Civil e/ou Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, ou seja, emitidos pela municipalidade, que comprovem a situação. Declaração de inclusão no Programa Municipal Auxílio Moradia

MODELO I DECLARAÇÃO

(RECONHECER FIRMA – CARTÓRIO)

Eu, (nome), portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada à (colocar endereço), DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar que eu sou responsável pela minha Unidade Familiar.

Por se expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Morro Agudo/ SP, ____ de _____ de 2018.

(colocar nome legível e assinar)

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros dos Conselhos: CAE (Conselho de Alimentação Escolar), CME (Conselho Municipal da Educação) e Conselho do FUNDEB, para reunião sobre planejamento das ações para o ano letivo de 2019, a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sito a Rua Padre Mansueto nº 301 – Centro, neste município, no dia 12/07/2018, às 09:00 horas.

Morro Agudo, 11 de Julho de 2018.

HELENA DUTRA DA SILVA ANDRADE

Secretária Municipal da Educação e Cultura

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 269 | Página 9

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo

Outros Atos



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO / SP** no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Nº **2.250 DE 30 DE SETEMBRO DE 2002**, na reunião de 27/03/2018, APROVOU o presente Regulamento de processo de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO / SP**

§ 1º - Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador e o Gestor.

§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins deste Regulamento, considera-se credenciada a Instituição e/ou o Fundo de Investimento que após o processo de credenciamento efetuado pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO / SP**, devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos e, finalmente, aprovado pelo Conselho Deliberativo, passará a compor o banco de dados do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO / SP**;

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - Para a Instituição se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I - Apresentar a seguinte documentação:

- Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- Contrato Social ou Estatuto Social;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata).

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 269 | Página 10

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

II – Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

- a) Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SRPPS;
- b) Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos;
- c) Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional

III – Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de *rating* de gestão vigente, tendo em vista os ditames do parágrafo 2º do Artigo 15 da Resolução 4.604/17;

IV – Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo.

Art. 4º - Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I – Enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos que serão submetidos ao processo de Credenciamento, além do documento descrito no Artigo 3º, inciso II, alínea "b":

- a) Último Regulamento do Fundo;
- b) Formulário de Informações Complementares;
- c) Material Publicitário do Fundo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Credenciamento de Instituição não implicará o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO / SP**, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada e ou gerida.

Art. 6º - As regras constantes deste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO / SP**.

Art. 7º - O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO / SP** procederá à publicação de todas as Instituições credenciadas no seu site.

Art. 8º - O credenciamento terá a validade de 12 meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO / SP**, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 269 | Página 11

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

RESUMO ANALÍTICO - GESTOR

- ✓ Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Ítem I;
- ✓ Envio dos Questionários, conforme o Artigo 3º, Ítem II;
- ✓ Rating de Gestão;
- ✓ Para os Fundos de Investimento, enviar: Regulamento, Formulário de Informações Complementares e Material Publicitário do Fundo.

RESUMO ANALÍTICO - ADMINISTRADOR

- ✓ Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Ítem I;
- ✓ Envio do Questionário, conforme o Artigo 3º, Ítem II, letra A.

RESUMO ANALÍTICO - DISTRIBUIDOR

- ✓ Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Ítem I;
- ✓ Envio do Questionário, conforme o Artigo 3º, Ítem II, letra A;
- ✓ O contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 269 | Página 12

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (GESTORES / ADMINISTRADORES)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)

Instituição Financeira constituída conforme DECRETO LEI 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES, conforme ATO DECLARATORIO de nº 3.241 expedido em 04/01/1995 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 26/04/2018

BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (30.822.936/0001-69)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 15/05/1986. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 1.481 expedido em 13/08/1990 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 26/04/2018

BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A (60.701.190/0001-04)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em janeiro 1945. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 990 expedido em 04/05/1988 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 26/04/2018

INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (15.489.568/0001-95)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 12/01/2012. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVEESTIMENTOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 13646 expedido em 05/05/2014 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 26/04/2018

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 269 | Página 13

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

GRADUAL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (33.918.160/0001-73)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 08/10/1971. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 5027 expedido em 03/09/1998 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 26/04/2018

BRPP - GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS (22.119.959/0001-83)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 30/09/2015. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 14519 expedido em 30/09/2015 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 26/04/2018

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES SA. (27.652.684/0001-62)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 19/10/2009. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 6.819 expedido em 17/05/2009 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 26/04/2018

G F GESTÃO DE RECURSOS S/A (09.630.188/0001-26)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 30/06/2015. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA, conforme ATO DECLARATORIO de nº 10.119 expedido em 19/11/2008 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 26/04/2018

RJI CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIO LTDA (42.066.258/0001-30)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 23/03/2015. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 15.391 expedido em 15/12/2016 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 28/05/2018

Morro Agudo / SP, 28 de Maio de 2018.

Marcos Roberto Ribeiro

Fernando Cesar Pereira

Juliana Ribeiro

Jessé Carrascosa de O. Faria

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 269 | Página 14

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 10/2018 (DA PRESIDENCIA)

"Dispõe sobre a prorrogação da medida de afastamento do Senhor GILBERTO CÉSAR BARBETI do exercício da função pública de Prefeito do Município de Morro Agudo-SP, por mais 90(noventa) dias e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Considerando o Mandado de Afastamento do Desembargador Diniz Fernando Ferreira da Cruz, Relator do processo n.º 0009635-78.20-18.8.26.0000, exarado em 10 de julho do fluente ano;

Considerando o ofício da Sra. Isadora Lima de Carvalho Rodrigues – Escrevente Técnico Judiciário, enviado através do email: morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br às 15h27min desta data, comunicando a decisão proferida no processo já mencionado;

Considerando que o Ato (Da Presidência) nº 05/2018 de 11/04/2018 que "Dispõe sobre a suspensão do Senhor GILBERTO CÉSAR BARBETI do exercício da função pública de Prefeito do Município de Morro Agudo-SP, por prazo determinado de 90(noventa) dias e dá outras providências";

Considerando que o afastamento inicial expirou em 09 de julho de 2018;

Considerando competir ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 32 XVIII do Regimento Interno, a lavratura de tal ato;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar a medida de afastamento do Senhor Gilberto César Barbeti, do exercício da função pública de Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo,

por mais 90 (noventa) dias, que compreenderá o período de 10 de julho de 2018 até 07 de outubro de 2018.

Art.2º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias os efeitos da posse do Vice-Prefeito Municipal, Vinícius Cruz de Castro, no cargo de Prefeito Municipal do Município de Morro Agudo, que compreenderá o período de 10 de julho a 07 de outubro de 2018.

Art.3º - Após o registro, determino a Secretaria da Casa, encaminhar cópia deste Ato, à unidade de Processamento Judicial, através do e-mail: sj5.13@tjsp.jus.br.

Art.4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E: O Coordenador Geral de Assuntos Legislativos o faça publicar.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 10 de julho de 2018.

DANILO LUIS GUARNIERI MAURÍCIO

Presidente

Registrado e publicado na Coordenadoria Geral de Assuntos Legislativos, em data supra.

MÁRIO LUIZ BRUNHARA

Coordenador Geral de Assuntos Legislativos